



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

40
06/09

LEI Nº 1.121, de 12 de setembro de 1934.

"Declara de utilidade pública a Tenda Espírita de Umbanda Afro-Brasileira Obaluaiê e Nanã Buruquê".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica declarado de utilidade pública municipal a "Tenda Espírita de Umbanda Afro-Brasileira Obaluaiê e Nanã Buruquê".

Art. 2º) - Revogadas as disposições encontradas, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, em 12 de setembro de 1934.

César Julião Cereza de Salles
Prefeito Municipal.